

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA  
COLE AQUI

0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-8) 07/06/2000 - 15:50

(Tombo: 33751)

Distribuidor

Sort.

ABS

Cartório da 1ª Vara Cível - Cível

Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial,  
(antes ação indenizatória)

Exec: CEZAR CARLOS DA SILVA (J.G.)

Adv: Rosane Rosa (Rj065493)

Exec: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA

Adv: Carolina Rabello de Araujo (Rj073305)

Exec: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO

Adv: KÁTIA LIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA

0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-8)

Exec: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Adv:

Exec: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Adv:

JUIZ: \_\_\_\_\_

3º vol.

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA:

SIM

NÃO

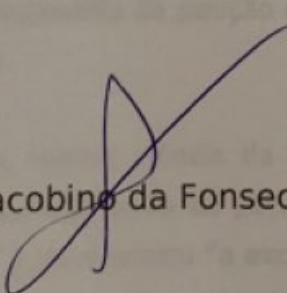
Volta Redonda, RJ, Rua da Liberdade, nº 21, sala 104  
Bairro São João, Centro, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.020-000  
Fone: (24) 2709-1400, Fax: (24) 2709-1000, E-mail: volred@trj.jus.br

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - RJ

# CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento as Normas da Corregedoria  
ral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, art. 189, procedi a abertura do 3º  
ume destes Autos, com início na folha 902.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2018.

  
Adriana Jacobino da Fonseca - 01/21228



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ

Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

Terminou em que,  
após marcar deferimento.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2018.

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da *AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS*, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem, por sua procuradora abaixo assinada, para expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que somente agora o Autor/Exequente tomou conhecimento da petição de fls. 380/384, sobre a qual não teve a oportunidade de se manifestar.

Todavia, tomou ciência da r. decisão de fl. 399, a qual firmou o entendimento de que *"a desconsideração da personalidade jurídica alcançou apenas os sócios gerentes da Devedora"* e determinou *"a exclusão da Srª Lacy Selma Machado Lima do polo passivo desta ação e ao levantamento da penhora que recaiu sobre o imóvel de sua propriedade..."*.

Diante disso, tendo em vista a citação válida dos Sócios Gerentes **JAIR AZEVEDO LIMA FILHO** (fl. 268 e vº) e **CLAUDIA MACHADO LIMA SILVA** (fl. 258 e vº), com base nos artigos 835, I e 854, ambos do CPC/2015, **REQUER** seja autorizado por V. Exª **penhora online**, através do **BACENJUD**, sobre a existência de ativos em nome dos Executados, devendo ser determinado sua indisponibilidade, até o valor atualizado da execução que é de **R\$ 69.106,60** (sessenta e novel mil cento e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha anexa.

SP/INE C001 201806459316 28/08/18 11:06:43127757 01/26383

422

21  
903

Para tanto informa desde já o número do CPF dos Executados:

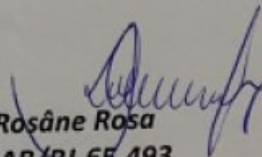
JAIR AZEVEDO LIMA FILHO – CPF Nº 696.706.257-34

CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA – CPF Nº 869.089.367-91

Em atenção aos PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL, caso não obtenha êxito via BACENJUD, REQUER desde já seja determinada busca através do Sistema online de Restrição Judicial de Veículos - RENAJUD, bem como do Sistema de Informações INFOJUD.

Termos em que,  
espera merecer deferimento.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2018.

  
Rosâne Rosa  
OAB/RJ-65.493



42  
409

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PROCESSO Nº 0009505-12.2000.8.19.0066 EXEQUENTE: CESAR CARLOS DA SILVA

EXECUTADOS: POLIVALENTE E OUTROS

Data de atualização dos valores: agosto/2018

Indexador utilizado: TJ/RJ (Tabela Tribunal Just RJ)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 26/04/2006

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Parcelas Vencidas	26/4/2006	11.880,00	23.029,39	0,00% a.m. 0,00	1,00% a.m. 34.083,50	5.711,29	62.824,18
				Sub-Total				R\$ 62.824,18
				Honorários advocatícios (10,00%)	(+)			R\$ 6.282,42
				Sub-Total				R\$ 6.282,42
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 69.106,60</b>

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados da Comarca de Volta Redonda de Volta Redonda**

43  
405

Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066  
Mandado: 2018021430  
Documento: 1454/2018/MND

**CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA FÍSICA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 13:15, compareci ao seguinte endereço: do mandado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Sr.(a) Lacy Selma Machado Lima, que recebeu a contrafé e não exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Cientifiquei o executado JAIR AZEVEDO LIMA FILHO, de todo o teor do presente.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Monica Imaculada Lima - 01/21205

MILIMA



1281

MONICA IMACULADA LIMA:21205 Assinado em 27/06/2018 13:25:54 Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível

Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Atarrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24)  
3076-8424 e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

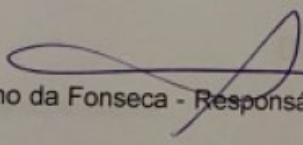
Fls:406

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)

### Atos Ordinatórios

certifico que renumerei os autos de fls 401/405, por motivo de erro material.

Volta Redonda, 23/10/2018.



Adriana Jacobino da Fonseca - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21228

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação indenizatória)

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: LACY SELMA MACHADO LIMA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Cláudio Gonçalves Alves

Em 10/01/2019

### Decisão

1. Fls. 385: Anote-se onde couber.
2. Cumpra-se a decisão de fls. 399.
3. Defiro o bloqueio de ativos financeiros em nome dos Executados Jair Azevedo e Cláudia Machado pelo sistema BACENJUD, conforme protocolo que segue. Aguarde-se por 3 dias, após voltem para consulta.
4. Sem prejuízo, defiro a consulta aos sistemas INFOJUD e RENAJUD para localização de bens penhoráveis em nome dos Jair e Cláudia, conforme protocolos que seguem.

Volta Redonda, 10/01/2019.

**Cláudio Gonçalves Alves - Juiz em Exercício**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Cláudio Gonçalves Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4U59.MY5Z.265Q.EE72**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



RAPASCHOETO





# FORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

409

**Solicitação:** 20190110004048      **Data da Solicitação:** 10/01/2019  
**Acesso:** 10/01/2019 - 17:33  
**Orgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Procedimento:** CLAUDIO GONCALVES ALVES  
**Processo:** 00095051220008190066      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
 330 - VOLTA REDONDA 1 VARA CIVEL  
**Assessor:** CLAUDIO GONCALVES ALVES  
**Assessoria:** Não  
**Informações:** informações

NI	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
706.257-34	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO	DIRPF	2018	<input type="checkbox"/>
706.257-34	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO	DIRPF	2017	<input type="checkbox"/>
706.257-34	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO	DIRPF	2016	<input type="checkbox"/>
089.367-91	CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA	DIRPF	2018	<input type="checkbox"/>
089.367-91	CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA	DIRPF	2017	<input type="checkbox"/>
089.367-91	CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA	DIRPF	2016	<input type="checkbox"/>



**Receita Federal****MIDAS****Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Declaração:** DIRPF / 2018**I Pesquisado:** 69670625734**Data/Hora:** 10/01/2019 17:30:33**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

411

Declaração: DIRPF / 2017

esquisado: 69670625734

ta/Hora: 10/01/2019 17:30:34

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



412



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

Identificador: 69670625734

Data/Hora: 10/01/2019 17:30:36

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

412

Declaração: DIRPF / 2016

Identificador: 69670625734

Data/Hora: 10/01/2019 17:30:36

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

413

**Declaração:** DIRPF / 2018

**Resquisado:** 86908936791

**Data/Hora:** 10/01/2019 17:30:37

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



414



**Receita Federal**

**MIDAS**

**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

**Declaração:** DIRPF / 2017

**Identificador:** 86908936791

**Data/Hora:** 10/01/2019 17:30:38

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

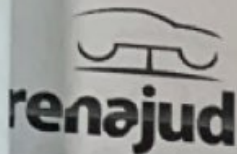


Declaração: DIRPF / 2016

Pesquisado: 86908936791

Data/Hora: 10/01/2019 17:30:39

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

CLAUDIO GONCALVES ALVES

TJ RJ

10/01/2019 • 17h 35' 18" • 09:47

Sair

Restrições

Designações



Você está em:

RENAJUD

Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

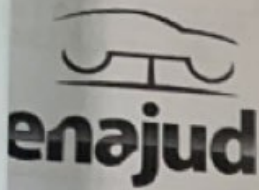
Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	LAB0703		RJ	FIAT/FIORINO 1.0	1994	1994	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	Sim	
<input type="checkbox"/>	BGZ1331		RJ	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1991	1992	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO	Sim	

1





Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

CLAUDIO GONCALVES ALVES

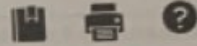
TJRJ

10/01/2019 • 17h 35' 18" • 09:27

Sair

Restrições

Designações



Você está em:

RENAJUD

Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

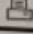
CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
<b>Id do bloqueio</b>	20190000115113
<b>Id da Solicitação:</b>	20190000115113
<b>Id do Protocolo:</b>	10/01/2019 17h27
<b>Horário de protocolamento:</b>	0009505-12.2000.8.19.0066
<b>Id do Processo:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
<b>Id:</b>	2454 - 1ª VARA CÍVEL DE VOLTA REDONDA
<b>Juízo:</b>	Claudio Goncalves Alves
<b>Solicitante do Bloqueio:</b>	Ação Cível
<b>Natureza da Ação:</b>	
<b>CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CEZAR CARLOS DA SILVA
<b>Id do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Não
<b>Id bloquear conta-salário?</b>	

Id dos Réus/Executados		
Id executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
6.257-34 : JAIR AZEVEDO LHO	69.106,60	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
9.367-91 : CLAUDIA DO LIMA E SILVA	69.106,60	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

1.7  
419

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24)  
076-8424 e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

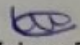
Fls:

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)

**Atos Ordinatórios**

certifico que, nesta data, foi incluído no Sist. DCP o advogado da 2ª ré, em vista disso, foi enviado  
ovamente à publicação a r. Decisão de fls.399.

Volta Redonda, 12/02/2019.

  
Maria Veloso Pereira - Analista Judiciário - Matr. 01/25115



Expedido em: 25/02/19  
01/25.1.15

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível 1ª Vara Cível  
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 3076-8424  
e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

1º do Ofício : 178/2019/OF

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2019

Processo Nº: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Distribuição: 07/06/2000

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação indenizatória)

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA

Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja feito o levantamento da penhora incidente sobre o imóvel: apartamento nº 41, situado na Rua 41-C, nº: 111, Bairro: Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, de propriedade de Jair Azevedo Lima e sua mulher Lacy Selma Machado Lima, conforme registro no livro 2-Registro Geral, ficha 01, matrícula 2250 sob o nº R.6/2250, conforme fls.321, em anexo.

Informamos que o imóvel encontra-se quitado, conforme ofício da CEF, fls.365/366, em anexo.

Seguem, em anexo, fls.321 e 365/366.

Atenciosamente,

Flávio Pimentel de Lemos Filho  
Juiz de Direito

Cartório do RGI do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4W11.W33K.NWZT.FY82  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



MARIAVELOSO

FLAVIO PIMENTEL DE LEMOS FILHO: 20738

Assinado em 25/02/2019 14:40:51  
Local: TJ-RJ

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fls.

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 19/03/2019

### Despacho

Ao Exequente sobre a resposta negativa da ordem de bloqueio on line pelo sistema BACENJUD, esclarecendo como deseja prosseguir com a execução, vindo, se for o caso, planilha atualizada do débito

Volta Redonda, 19/03/2019.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos pelo MM. Dr. Juiz

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos da conclusão, nesta data.  
Volta Redonda, 22/03/2019

ADRIANA JACOBINO DA FONSECA-01/21228

Código de Autenticação: 4G2W.DRCN.23MQ.RP92

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



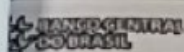
FPLFILHO

110

PIMENTEL DE LEMOS FILHO:20738 Assinado em 19/03/2019 17:46:31 Local: TJ-RJ



622



**BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

EJUAT.FPLFILHO  
terça-feira,  
19/03/2019

[Instituições](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Delegações](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de 1. Financeira](#) | [Atórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores**

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

**Dados do bloqueio**

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000115113
<b>Número do Processo:</b>	0009505-12.2000.8.19.0066
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
<b>Vara/Juízo:</b>	2454 - 1ª VARA CÍVEL DE VOLTA REDONDA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Claudio Goncalves Alves
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CEZAR CARLOS DA SILVA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

696.706.257-34 - JAIR AZEVEDO LIMA FILHO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas**

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/01/2019 17:27	Bloq. Valor	Claudio Goncalves Alves	69.106,60	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/01/2019 04:41

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado



869.089.367-91 - CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA  
 [Total bloqueado (bloquelo original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas**

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/01/2019 17:27	Bloq. Valor	Claudio Goncalves Alves	69.106,60	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/01/2019 18:55
Nenhuma ação disponível						

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/01/2019 17:27	Bloq. Valor	Claudio Goncalves Alves	69.106,60	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/01/2019 04:41
Nenhuma ação disponível						

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/01/2019 17:27	Bloq. Valor	Claudio Goncalves Alves	69.106,60	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/01/2019 22:51
Nenhuma ação disponível						

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/>	Usar IF e agência pa
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CEZAR CARLOS DA SILVA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>	<input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUI. <input type="text"/> FPLFILHO	



## Vista de Autos

Processo: **0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)**  
Distribuído em: 07/06/2000

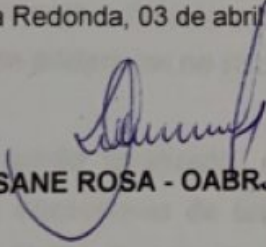
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)  
Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Volumes: 3      Apensos: 1      Folhas: 424

Processo entregue ao(à) Dr(a) **ROSANE ROSA - OAB RJ-065493**  
Endereço : **Simão da Cunha Gago 120/60**  
CEP: **27213-170 - Atterrado - Volta Redonda - RJ**  
Telefone: **(024) 30762715 Ramal 0000**

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que os dados acima estão corretos e que, nesta data, retirei de cartório para exame os autos em referência em perfeito estado, obrigando-me a devolvê-los no prazo previsto em lei.

Volta Redonda, 03 de abril de 2019.

  
**ROSANE ROSA - OABRJ065493**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JNG.MQ5P.3T62.8CA2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

MARIAVELOSO



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ**

Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem, por sua procuradora abaixo assinada, para expor e requerer o que segue:

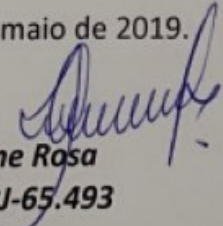
Conforme decisão de fl. 227, foi determinada a inclusão dos sócios gerentes no polo passiva da presente execução, sendo eles: **JAIR AZEVEDO LIMA FILHO** e **CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA** (Fl. 390).

Assim, visando a efetividade da prestação jurisdicional, e ainda evitar o descaso dos devedores para com a decisão proferida por este juízo, **REQUER** a V. Exª seja consultado os seus respectivos endereços no sistema **INFOSEG**.

Nada sendo localizado, de antemão **REQUER** seja determinada a expedição de ofícios para as operadoras de telefonia (**NET, GVT, OI, TIM, VIVO, CLARO**); água (**SAAE/VR**), luz (**LIGHT e ENEL**), Receita Federal e Tribunal Regional Eleitoral (**TRE**), no intuito de localizar os requeridos para adimplemento do débito, que já atinge **R\$ 70.271,60** (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Termo em que,  
p. deferimento.

Volta Redonda, 09 de maio de 2019.

  
**Rosane Rosa**  
**OAB/RJ-65.493**



### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Processo nº 0009505-12.2000.8.19.0066 Exequente: Cesar Carlos da Silva Executados:  
 Polivalente e Outros  
 Data de atualização dos valores: maio/2019  
 Indexador utilizado: TJ/RJ (Tabela Tribunal Just RJ)  
 Juros moratórios legais  
 Acréscimo de 10,00% referente a multa.  
 Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Parcelas Vencidas	26/4/2006	11.880,00	23.918,71	0,00% a.m. 0,00	37.572,69	2.391,87	63.883,27
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 63.883,27</b>
				Honorários advocatícios (10,00%)	(+)			<b>R\$ 6.388,33</b>
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 6.388,33</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 70.271,60</b>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.867.175/0001-57  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/05/1982

NOME EMPRESARIAL  
POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/01/2019

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MISSÃO DE DECLARAÇÕES

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

avado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia 09/05/2019 às 15:12:38 (data e hora de Brasília).

128

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis.

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação indenizatória)

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 22/05/2019

**Despacho**

Defiro a consulta eletrônica de endereço do Réu pelos sistemas conveniados, conforme detalhamentos que seguem.

Manifeste-se o Exequente.

Volta Redonda, 23/05/2019.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz  
**RECEBIMENTO**  
Recebi os presentes autos da conclusão, nesta data.  
Volta Redonda, 24/05/2019  
*[Assinatura]*  
ADRIANA JACOBINI DA FONSECA-01/21228

Código de Autenticação: **4QTB.F3SC.NJK3.T1C2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



FPLFILHO

Assinado em 23/05/2019 17:33:17  
Local: TJ-RJ  
O PIMENTEL DE LEMOS FILHO: 20738

**INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais**

---

869.089.367-91  
Nome Completo: CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA  
Nome da Mãe: LACY SELMA MACHADO LIMA  
Data de Nascimento: 19/05/1962  
Número de Eleitor: 0039165570345  
Endereço: R TRINTA E UM A 147 VILA SANTA CECILIA  
CEP: 27261-305  
Cidade: VOLTA REDONDA  
Estado: RJ



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

696.706.257-34  
Nome Completo: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Nome da Mãe: LACY SELMA MACHADO LIMA  
Data de Nascimento: 15/09/1957  
CPF: 0039260970361  
Endereço: R DUZENTOS E ONZE 32 CONFORTO  
27263-500  
Cidade: VOLTA REDONDA  
UF: RJ

[Voltar](#)

430



Seja bem vindo,

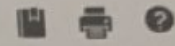
Sair

Restrições Judiciais Sobre APARECIDA PASCHOETO DOS SANTOS  
Veículos Automotores nº 99-45

TJRJ

23/05/2019 • 16h 22'

Restrições Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente  
veículos sem  
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

430

**IAJUD - Restrições Judiciais On-Line**  
Título: ROSANA APARECIDA PASCHOETO DOS SANTOS  
5/2019 - 16:24:07

Dados do Veículo

Placa	8GZ1331	Placa Anterior	
Assi	9BF22Z33ZMP015678	Marca/Modelo	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA
		Ano Fabricação	1991
		Ano Modelo	1992

Dados da Comunicação de Venda

Formações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO	CPF/CNPJ	696.706.257-34
Endereço	RUA 17 "H" APT/11, Nº 148, BELA VISTA, - VOLTA REDONDA - RJ, CEP: 27200-000		

Dados do Arrendatário

*F/CNPJ	00.000.0000/0000-00
Endereço	, Nº , , - VOLTA REDONDA - , CEP:

# Sistema de Informações Eleitorais - SIEL

[licitação On-line](#)

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

## Dados do Eleitor

<b>Nome</b>	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO
<b>Título</b>	039260970361
<b>Data Nasc.</b>	16/09/1957
<b>Zona</b>	131
<b>Endereço</b>	RUA 582
<b>Município</b>	VOLTA REDONDA
<b>UF</b>	RJ
<b>Data Domicílio</b>	18/09/1986
<b>Nome Pai</b>	JAIR AZEVEDO LIMA
<b>Nome Mãe</b>	LACY SELMA MACHADO LIMA
<b>Naturalidade</b>	VOLTA REDONDA, RJ
<b>Cód. Validação</b>	a488ad05e302079b5e84c4c62483748a

[Sair do sistema](#)

© TRE-RJ - Av. Presidente Wilson, 194/198 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-021

23/05/2019

...hr/siel/index.php?acao=busca\_dados



**Sistema de Informações Eleitorais - SIEL**

Solicitação On-line

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)**Dados do Eleitor**

<b>Nome</b>	CLAUDIA MACHADO LIMA
<b>Título</b>	039165570345
<b>Data Nasc.</b>	19/05/1962
<b>Zona</b>	131
<b>Endereço</b>	41 C 111 APTO 41 SANTA CECILIA
<b>Município</b>	VOLTA REDONDA
<b>UF</b>	RJ
<b>Data Domicílio</b>	18/09/1986
<b>Nome Pai</b>	JAIR AZEVEDO LIMA
<b>Nome Mãe</b>	LACY SELMA MACHADO LIMA
<b>Naturalidade</b>	VOLTA REDONDA, RJ
<b>Cód. Validação</b>	b247da96511fe8b2845d08cf59ec1e89

[Sair do sistema](#)

TRE-RJ - Av. Presidente Wilson, 194/198 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-021

# Localizador de Endereço

DES FORNECIDAS

CPF 869.089.367-91

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, 23MAI2019 16:27:52 Horário de Brasília

CONSULTA

Tipo Crédito: CREDITO DIRETO

## | CONSULTA MASTER |

Nome	Quantidade	Total (R\$)	Grupo
DADOS TELEFONE	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
INFORMACAO PESSOAL	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
PARTICIPACAO SOCIETARIA	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
CONSULTA PASSAGEM	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
CONSULTA PARENTES	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
CONSULTA LOCALIZACAO	SEM INFORMAÇÕES	-	

### TELEFONES

367-91	Nome CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA
	Consta -
0.0000	Telefone Celular (0000) 0000.0000

### INFORMACAO PESSOAL

367-91	Nome CLAUDIA MACHADO LIMA E SILVA
MACHADO LIMA	
	Idade 57
	Sexo -
SILVA1962@OI.COM.BR, valdiviomct@hotmail.com	
	Nacionalidade -
	Situacao REGULAR
	Data Consulta 19/11/2012 05:18:19:10

### INFORMACAO SOCIETARIA

	Documento CPF 869.089.367-91
	Data -
do Receita Federal	
	Data Entrada
RO DE ADMINISTRACAO	Participacao
0.0000	
TE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA	Documento CNPJ27867175/0001-57
	Data 2015-08-28 17:26:56
do Receita Federal	
	Data Entrada
RO DE ADMINISTRACAO	Participacao
0.0000	
TE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA	Documento CNPJ27867175/0002-38
	Data -
do Receita Federal	

275219247-4

435

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE CONFIRMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS E DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATÁRIO.

ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR

TERCEIROS OU PARA FINALIDADES DIVERSAS DA CONTRATADA, É CARACTERIZADA COMO UTILIZAÇÃO ILÍCITA CIVIL, PASSÍVEL DE PROCESSO.

Número da resposta: 275219247-4



# -Localizador de Endereço

Quinta Feira, 23 de Maio de 2019  
 CDL RIO  
 CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

AÇÕES FORNECIDAS  
 nro: CPF 696.706.257-34

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - RIO DE JANEIRO/RJ, 23MAI2019 16:28:47 Horário de Brasília

DA CONSULTA

Tipo Crédito: CREDITO DIRETO

CONSULTA MASTER			
Tipo	Quantidade	Total (R\$)	Grupos
DADOS TELEFONE	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
INFORMACAO PESSOAL	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
PARTICIPACAO SOCIETARIA	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
CONSULTA PASSAGEM	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
CONSULTA PARENTES	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	
CONSULTA LOCALIZACAO	CONSTAM INFORMAÇÕES	-	

## TELEFONES

nro	706.257-34	Nome	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO
te		Consta	-
Fixo	000.0000	Telefone Celular	(0000) 0000.0000

## INFORMACAO PESSOAL

nro	706.257-34	Nome	JAIR AZEVEDO LIMA FILHO
Nome	MA MACHADO LIMA	Idade	61
Sexo		Nacionalidade	-
domain.com.br		Situacao	REGULAR
idade		Data Consulta	26/02/2013 as 18:19:56

## PARTICIPACAO SOCIETARIA

Documento	Data	Data Entrada	Participação
CPF 696.706.257-34	-	-	-
Documento CNPJ27867175/0001-57	2015-08-28 17:25:56	-	-
Documento CNPJ27867175/0002-38	-	-	-

275219268-7

EM

AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE CONFIRMAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS E DE USO EXCLUSIVO DO DESTINATÁRIO.  
 ESSAS INFORMAÇÕES SÃO PROTEGIDAS POR SIGILO CONTRATUAL. A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR  
 TERCEIROS OU PARA FINALIDADES DIVERSAS DA CONTRATADA, É CARACTERIZADA COMO UTILIZAÇÃO ILÍCITA  
 CIVIL, PASSÍVEL DE PROCESSO.

Número da resposta: 275219268-7

Volta Redonda, 21 de maio de 2019.

Of. nº 710/2019 - RI.

Ref. Ofício 178/2019/OF  
Processo nº 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)  
Exequente: Cezar Carlos da Silva  
Executado: Polivalente Reformas Pinturas e Construções

Meritíssimo Juiz,

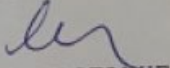
Acuso o recebimento do r. Ofício em epigrafe, que determinou o **levantamento da penhora** procedida no R.6/2.250, incidente sobre o imóvel designado por **apartamento nº 41, situado na Rua 41-C, nº 111, bairro Santa Cecília, nesta cidade**, de propriedade de Jair Azevedo Lima e sua mulher Lacy Selma Machado Lima, objeto da matrícula 2.250, o qual foi protocolado sob o nº 123.989.

Solicito a V.Exa. determinar a parte interessada ou seu procurador, a recolher os emolumentos devidos para a prática do ato, inclusive os valores constantes das Leis 3217/99, 4664/2005, 111/2006 e Lei 6281/2012, na forma estabelecida pelos artigos 431 § 1º e 489 e seus parágrafos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

Esclareço a V.Exa. que estamos aguardando a autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF para o cancelamento da hipoteca incidente sobre o imóvel acima, constante do R.5/2.250.

Sendo o que se me oferece, aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO  
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição  
Matrícula 90/130

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. FLÁVIO PIMENTEL DE LEMOS FILHO  
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca  
de Volta Redonda/RJ



Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis:438

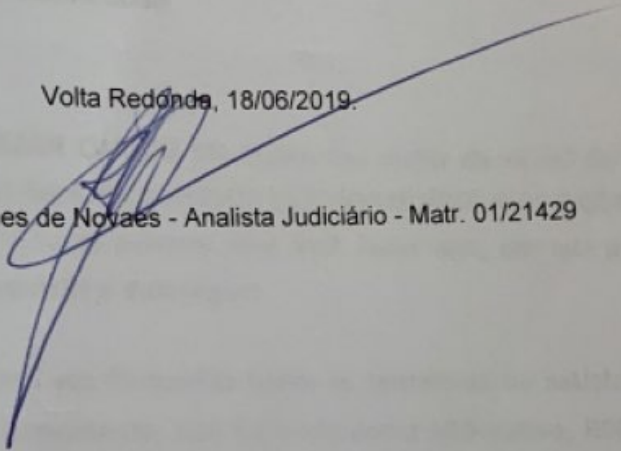
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação indenizatória)

### Atos Ordinatórios

À parte interessada sobre ofício.

Volta Redonda, 18/06/2019.

Humberto Gomes de Novaes - Analista Judiciário - Matr. 01/21429



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ**

Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem, por sua procuradora abaixo assinada, para expor e requerer o que segue:

Uma vez frustradas todas as tentativas de satisfação do crédito do Exequente até o presente momento, não havendo outra alternativa, **REQUER a V. Exª seja determinada a penhora dos bens móveis existentes na residência dos Executados**, com observância daqueles protegidos pela impenhorabilidade.

Deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito exequendo, cujo valor em maio de 2019 é de **R\$ 70.271,60** (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

De ser observado, ainda, ser o Autor/Exequente beneficiário da Gratuidade de Justiça, que se estende a todos os atos processuais.

Seguem os endereços dos Executados:

1. **JAIR AZEVEDO LIMA FILHO – CPF nº 696.706.257-34**

**Endereço nº 01:** Rua Duzentos e Onze, nº 32, Conforto, CEP. 27.263-500, Volta Redonda-RJ. (Cf. fl. 429)

FFBMA MALOTE 201904723868 24/06/19 14:12:25126226 01/22563

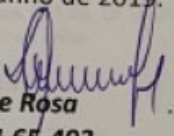
**Endereço nº 02:** Rua 17 - H, nº 148, aptº 11, Bela Vista, CEP. 27.200-000, Volta Redonda-RJ. (Cf. Fl. 431)

2. **CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA – CPF nº 869.089.367-91**

**Endereço:** Rua Trinta e Um – A, nº 147, Vila Santa Cecília, CEP. 27.261-305, Volta Redonda-RJ. (Cf. fl. 428)

Termo em que,  
p. deferimento.

Volta Redonda, 21 de junho de 2019.

  
**Rosane Rosa**  
**OAB/RJ-65.493**

Despacho

Volta Redonda, 21/06/2019

Fls. 431 e 432



441

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis.

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 09/07/2019

**Despacho**

Fls. 439/440: Tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 840, do Código de Processo Civil, esclareça o Autor quem ficará como depositários dos bens eventualmente penhorados.

Volta Redonda, 12/07/2019.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz  
**RECEBIMENTO**  
Recebi os presentes autos da conclusão, nesta data.  
Volta Redonda, 19/07/2019  
Em  
ADRIANA JACOBINO DA FONSECA-01/21238

Código de Autenticação: 4HTW.NTVT.3XYN.U1E2  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



FPLFILHO

Assinado em 15/07/2019 17:11:43  
Local: TJ-RJ

110  
O PIMENTEL DE LEMOS FILHO:20738

Rua Francisco Vilela de Andrade Neto, nº 31, sala 204  
Edifício São Filipe, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP. 27.330-590  
Tel. (24) 3323-1067, (24) 99999-0098, E-mail: adv.rosanerosa@gmail.com

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ**

PROC. Nº 0009505-12.2000.8.19.0066 29/07/19 17:31:35124697 01/28937

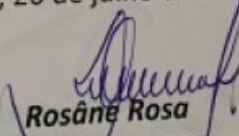
Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA** processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem, por sua procuradora abaixo assinada, em atenção ao r. despacho de fls., para expor e requerer o que segue:

Em vista do disposto no § 2º, do art. 840, do CPC, o Exequente informa a V. Exª que **está de acordo** com que os possíveis bens a serem penhorados fiquem depositados em poder dos Executados.

Termo em que,  
p. deferimento.

Volta Redonda, 26 de julho de 2019.

  
**Rosane Rosa**  
**OAB/RJ-65.493**

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fls. 443

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 21/08/2019

### Decisão

Fls. 439/440 e 442 - Defiro a penhora portas a dentro. Expeça-se mandado de penhora a ser cumprido nos endereços indicados a fls. 439/440, nomeando os Executados depositários de eventuais bens penhorados.

Volta Redonda, 16/09/2019.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 06/09/19

Código de Autenticação: 42MX.NCIT.Z5ZS.6JG2

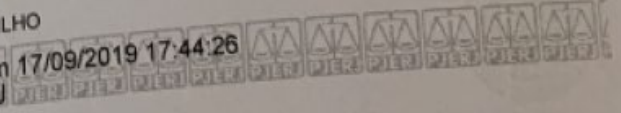
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



FPLFILHO

Assinado em 17/09/2019 17:44:26  
Local: TJ-RJ

PIMENTEL DE LEMOS FILHO:20738





2576/2019/MND

### MANDADO DE PENHORA

Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6) Distribuição: 07/06/2000  
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Execução de Título Judicial, (antes ação Indenizatória)  
Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA  
Oficial de Justiça:

**Finalidade:** Proceder à penhora de tantos bens quantos bastem para garantia do débito no valor de R\$, intimando em seguida o(a) executado(a) para oferecimento de embargos.

**Bem a penhorar:**

**Despacho:** Fls. 439/440 e 442 - Defiro a penhora portas a dentro. Expeça-se mandado de penhora a ser cumprido nos endereços indicados a fls. 439/440, nomeando os Executados depositários de eventuais bens penhorados.

**Local da diligência:** R 401 N 01 - CEP: 27264-240; Rua 211, nº 32 - Conforto - Volta Redonda - RJ; Rua 41 - C, nº 111 Aptº 41 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ; Rua 31, nº 147 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ

**Prazo para Oferecimento de embargos:** 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos da intimação da penhora ( art. 738,I, do CPC).

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr.(a) Flávio Pimentel de Lemos Filho **MANDA** o Oficial de justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, ao local acima indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à PENHORA DO BEM ACIMA INDICADO, e em seguida proceda à INTIMAÇÃO do devedor, dando-lhe ciência de que dispõe do prazo de quinze dias para oposição de embargos, advertindo-o de que se não embargada, a execução terá prosseguimento com avaliação e leilão dos referidos bens. O Oficial de justiça pode ainda, se necessário, requisitar o auxílio de força policial e proceder ao arrombamento, observadas as formalidades legais e as cautelas recomendáveis. Eu, \_\_\_\_\_ Adriana Jacobino da Fonseca - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21228, digitei e conferi o presente mandado e eu, \_\_\_\_\_ Adriana Jacobino da Fonseca - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21228, o subscrevo. Volta Redonda, 08 de novembro de 2019.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Código de Autenticação: 4Z24.JY5F.GPHG.III2  
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

**Resultado do mandado:**

( ) POSITIVO	( ) NEGATIVO DEFINITIVO	( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( ) NEGATIVO	( ) DEVOLVIDO IRREGULAR	( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( ) CANCELADO	( ) CUMPRIDO COM RESSALVA	( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE



Mandado: 2019044635 Receb.: 04/12/2019 Limite: 17/01/2020 Oficial: Lucia Segurasse Faria dos Santos



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados da Comarca de Volta Redonda de Volta Redonda**

Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066  
**Mandado: 2019044635**  
**Documento: 2576/2019/MND**

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**, na forma abaixo:

Ao(s) 13 dia(s) do mês janeiro do ano de 2020, às 15:00, em cumprimento do presente Mandado, compareci rua 31, 147, Vila Santa Cecília, onde, após preenchidas as formalidades legais, procedi, para garantia do valor principal e seus acréscimos legais, à **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns) a seguir arrolados: Veículo Creta, Hyundai, placa LMY 5E80, cor branca, que avalio aproximadamente em R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Ato contínuo, depusitei-o(s) em mãos de Cláudia Machado Lima e Silva, que aceitou o encargo, após ter tomado ciência de que não poderá dispor do(s) mesmo(s) sem prévia autorização do M.M Juízo, sob as penas da lei. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente, que segue devidamente assinado por mim. O referido é verdade e dou fé.

**Observação:**

Os demais executados não foram localizados nos seguintes endereços que diligenciei, rua 401, não achei o número indicado, sendo pessoas desconhecidas nas imediações, e na rua 41 C, não logrei êxito também em localizar o número 111 apto 41, sendo pessoas desconhecidas por ali.

Na oportunidade a executada Cláudia não soube informar acerca do paradeiro dos demais executados.

Informo ainda que não constava no mandado o valor da execução.

Devolvo o mandado para que seja informado o valor da execução e também para que seja direcionado ao oficial de justiça responsável por diligenciar no segundo endereço, rua 211, 32, Conforto.

A executada foi intimada do prazo para oferecimento de Embargos.

Volta Redonda, 17 de janeiro de 2020.

Lucia Segurasse Faria dos Santos - 01/21933

Depositário: Cláudia Machado Lima e Silva

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Atterrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 3076-8424  
e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

201/2020/MND

Processo Nº: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6) Distribuído em: 07/06/2000  
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens  
Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Local da Diligência: Rua Duzentos e Onze, nº 32 - CEP: 27263-500 - Conforto - Volta Redonda - RJ; Rua Dezessete-h, nº 148 Apto. 11 - CEP: 27262-240 - Bela Vista - Volta Redonda - RJ

Valor do débito: R\$ 70.271,60 (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

OBS: Ficam os executados nomeados depositários de eventuais bens penhorados, conforme r. Decisão de fls.443.

### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, na forma abaixo :

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) Flávio Pimentel de Lemos Filho, do Cartório da 1ª Vara Cível, da Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.  
**M A N D A** o Sr. Oficial de Justiça lotado neste Juízo, desta Comarca, em cumprimento ao presente, indo assinado pela(o) Escrivã(o) de seu cargo abaixo declarado, que dirija-se ao endereço acima e proceda **PENHORA PORTAS A DENTRO DO VALOR ACIMA INDICADO. O QUE SE CUMpra, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.** Dado e passado nesta cidade de(o) Volta Redonda, 29 de janeiro de 2020. Eu Maria Veloso Pereira - Analista Judiciário - Matr. 01/25115, digitei e conferi. E eu \_\_\_\_\_ Saulo de Sousa Missel - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/32390, o subscrevo.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2020

Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular

Código de Autenticação: 4FZJ.1QJR.3K8U.52L2  
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

#### Resultado do mandado:

<input type="checkbox"/> POSITIVO	<input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO	<input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO
<input type="checkbox"/> NEGATIVO	<input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR	<input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
<input type="checkbox"/> CANCELADO	<input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA	<input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados da Comarca de Volta Redonda de Volta Redonda

Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066  
Mandado: 2020003626  
Documento: 201/2020/MND

446

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, **DEIXEI DE** realizar a PENHORA ordenada , em razão de do vencimento do presente mandado e ante a vedação de cumprimento de diligências de tais natureza (não urgentes) nesse período de restrição de contato social em função da pandemia do Covid19 (Ato Normanto Conjunto nº 04/2020).  
O referido é verdade e dou fé.

Volta Redonda, 01 de abril de 2020.

Fabiula Claudina Bastos - 01/17123

FCBASTOS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cidade da 1ª Vara Cível

Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 272-8424 e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

447

Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

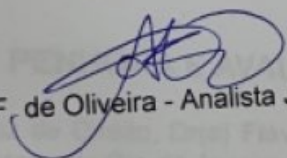
Fls:

Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

### Atos Ordinatórios

sendo em vista certidão do OJA, e a retomada gradativa dos serviços presenciais, reencaminho o mandado.

Volta Redonda, 02/09/2020.

  
Adriana C. F. de Oliveira - Analista Judiciário - Matr. 01/20207

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020

Fábio Pimental de Lemos Filho - Juiz Titular

Código de Autenticação: 452UJMTY-0312 TY06

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Autenticação de Assinaturas

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Atarrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 3076-8424  
e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

46a  
448

1492/2020/MND

Processo N°: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6) Distribuído em: 07/06/2000  
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens  
Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO

Local da Diligência: Rua Duzentos e Onze, nº 32 - CEP: 27263-500 - Conforto - Volta Redonda - RJ; Rua Dezessete-h, nº 148 Apto. 11 - CEP: 27262-240 - Bela Vista - Volta Redonda - RJ

Valor do débito : R\$ 70.271,60 (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

OBS: ficam os executados nomeados depositários de eventuais bens penhorados, conforme decisão de fls. 443.

### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, na forma abaixo :

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Flávio Pimentel de Lemos Filho**, do Cartório da 1ª Vara Cível, da Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

**M A N D A** o Sr. Oficial de Justiça lotado neste Juízo, desta Comarca, em cumprimento ao presente, indo assinado pela(o) Escrivã(o) de seu cargo abaixo declarado, que dirija-se ao endereço acima e proceda **PENHORA PORTAS A DENTRO DO VALOR ACIMA INDICADO . . O QUE SE CUMpra, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.** Dado e passado nesta cidade de(o) Volta Redonda, . Eu Adriana C. F. de Oliveira - Analista Judiciário - Matr. 01/20207, digitei e conferi. E eu \_\_\_\_\_ Adriana Jacobino da Fonseca - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21228, o

subcrevo.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Código de Autenticação: 4SRJ.VMTV.QG12.TYQ2  
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

<input type="checkbox"/> POSITIVO	<input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO	<input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO
<input type="checkbox"/> NEGATIVO	<input type="checkbox"/> DEVOLVIDO IRREGULAR	<input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
<input type="checkbox"/> CANCELADO	<input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA	<input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE

Mandado: 2020020081 Receb.: 02/09/2020 Limite: 01/10/2020 Oficial: Toni Augusto Moreira



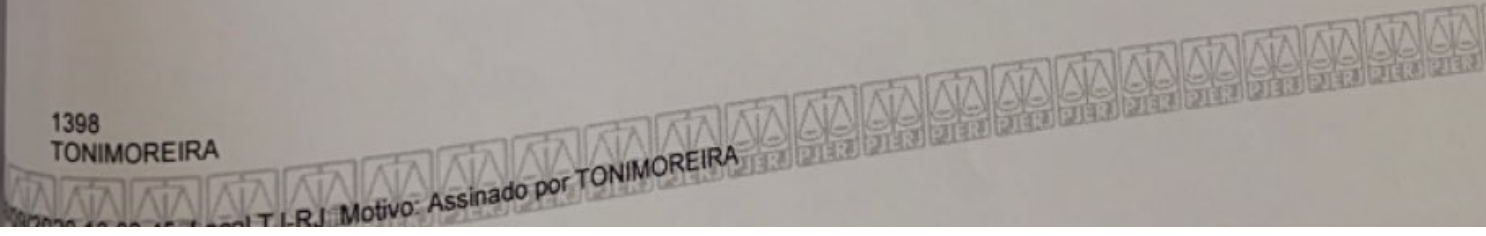
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci na Rua 17-H, nº 148, aptº 11, Bela Vista, e ali DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA ordenada, em razão de Jair Azevedo Lima Filho não residir naquele endereço. Ato contínuo me dirigi a rua 211, nº 32, Conforto, nesta cidade, a fim de efetuar a penhora, todavia DEIXEI DE PENHORAR por não ter encontrado bens passíveis de serem penhorados em nome do Executado, devolvendo o presente para indicação pelo Exequente de possíveis bens do Executado. o referido é verdade.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Toni Augusto Moreira - 01/15187

1398  
TONIMOREIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível

450

Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Aterrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 2076-8424 e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fls:

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

**Atos Ordinatórios**

Ao exequente sobre certidão negativa do Oficial de Justiça.

Volta Redonda, 18/09/2020.

*Klarisse Soares de Mendonça*  
Klarisse Soares de Mendonça - Estagiário - Matr. 120000028866

Termos em que,  
Pede juntada e prosseguimento.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2020.

*Rosângela Rosa*  
Rosângela Rosa  
OAB/RJ-65.493

*Isabel Garcia Cardoso Nunes*  
Isabel Garcia Cardoso Nunes  
OAB/RJ-219.674-E

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ**

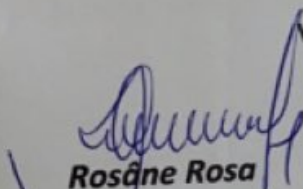
**SUBSTABELECIMENTO**

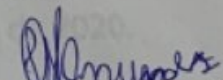
Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem perante V. Ex.ª para **REQUERER** a juntada do anexo substabelecimento.

Termos em que,  
Pede juntada e prosseguimento.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2020.

  
**Rosane Rosa**  
OAB/RJ-65.493

  
**Isabeli Garcez Cardoso Nunes**  
OAB/RJ-219.607-E

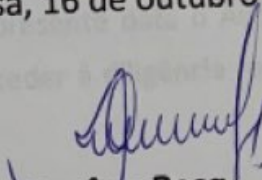
SPURE CV01 202007411872 16/10/20 14:12:33124157 01/20875



**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, COM RESERVAS, na pessoa da estagiária **ISABELLI GARCEZ CARDOSO NUNES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº **219.607-E**, os poderes que me foram outorgados por **CEZAR CARLOS DA SILVA**, nos autos do processo nº **0009505-12.2000.8.19.0066**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda-RJ, que fica desde já autorizada a praticar todos os atos inerentes à sua função.

Barra Mansa, 16 de outubro de 2020.

  
**Rosâne Rosa**  
**OAB/RJ-65.493**

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ**

Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo, vem perante V. Ex.ª para expor e requerer o que segue:

Na certidão negativa de fl. 446 o Sr. Oficial de Justiça informou ter deixado de proceder à diligência de penhora portas a dentro em virtude da restrição de contato social por conta da pandemia do coronavírus.

Como até a presente data o Autor/Exequente não logrou êxito em sua execução, até que se possa proceder à diligência requerida, por ora deixa de reiterar o pedido.

E para tentativa de satisfação do seu crédito, de forma alternativa, **REQUER** a V. Ex.ª se digne em **oficiar as instituições** que atuam em colaboração com o judiciário, nos termos do **art. 6º, do CPC/2015**, a fim de se encontrar **CONTAS BANCÁRIAS, AÇÕES BENS e quaisquer valores passíveis de penhora**.

Trata-se, pois, da efetivação do **Princípio da Cooperação positivado no art. 6º, do CPC/2015**, bem delineado pela doutrina nos termos seguintes:

*"O juiz tem deveres de esclarecimento, de diálogo, de prevenção e de auxílio para com os litigantes. (...) O dever de auxílio determina ao juiz que colabore com as partes no desempenho de seus ônus e no cumprimento de seus deveres no processo. Trata-se de dever que visa a viabilizar o adequado atendimento aos ônus e*



aos devedores das partes do processo. Pense-se, por exemplo, no exequente que não encontra bens penhoráveis do executado para satisfação de seu crédito. É tarefa do juiz auxiliá-lo na identificação do patrimônio do executado a fim de que a tutela executiva possa ser realizada de forma efetiva (art. 772, III, CPC)." (MITIDIERO, Daniel. ARENHART, Sérgio Cruz. MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Código de Processo Civil Comentado – Ed. RT, 2017. E-book, art. 6º)

Por esse motivo, considerando a situação patrimonial e social que envolve os executados, REQUER a V. Exª sejam oficiadas as instituições que colaboram com o judiciário, tais como INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e CCS, para fins de identificação de bens, valores, procurações e relações societárias, conforme precedentes sobre o tema:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CPC/2015. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. BACENJUD. BLOQUEIO DE ATIVOS. POSSIBILIDADE. CITAÇÃO DE TODOS OS DEVEDORES. DESNECESSIDADE. 1 (...) 2. As ferramentas eletrônicas para localizar o devedor e seus bens para futura penhora e/ou restrição de uso, nos limites da legalidade, são medidas de moralização das execuções em geral e atendem aos princípios constitucionais da duração razoável do processo, e da efetividade dos direitos postulados em juízo. 3. Os sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD destinam-se a "adequar o Poder Judiciário à realidade do processo de informatização, aumentando a efetividade das execuções e contribuindo de maneira mais célere para a localização de bens dos executados" (REsp 1.347.222, Terceira Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julg. 25/8/2015). 4. Não se justifica negar acesso ao sistema BACENJUD, pena de afronta aos princípios da economia processual e da duração razoável do processo. Precedentes. 5. É possível a penhora online através do sistema BACENJUD, sem o exaurimento de medidas menos gravosas, visto que o dinheiro em espécie é equiparado a depósito ou aplicação em instituição financeira, considerados bens preferenciais na ordem da penhora, nos termos do art. 835, I e 854, do CPC/2015. Precedentes. 6. A ausência de citação de dois dos três co-devedores solidários não inviabiliza, por outro lado, o prosseguimento da execução extrajudicial em relação ao avalista, já citado. O credor tem o direito de cobrar a totalidade da dívida de um, alguns ou todos os devedores passivos da obrigação de pagar, a teor do art. 275 do C. Civil. Não é indispensável a integração do polo passivo por todos os sujeitos. Precedentes. 7. Agravo de Instrumento provido. (TRF2, Agravo de Instrumento 0001483-77.2017.4.02.0000, Relator (a): NIZETE LOBATO CARMO, 6º TURMA ESPECIALIZADA, julgado em: 30/03/2017, disponibilizado em: 03/04/2017)



1355  
AGRAVO DE PETIÇÃO. CONSULTA AO SISTEMA CCS. SÓCIO OCULTO. CARACTERIZAÇÃO. É amplamente cabível e recomendável, no âmbito da Justiça do Trabalho, a utilização do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) por esta Especializada, como ferramenta de prevenção de fraudes e garantia da efetividade da execução. A consulta a este Cadastro permite apurar se os executados mantêm contas bancárias ou aplicações, diretamente ou por meio de procuradores, de modo a se verificar a existência de sócios ocultos. In casu, constatada a condição de sócio oculto do agravante, irretocável a decisão da origem que determinou o regular prosseguimento da execução.

(TRT da 3ª Região, processo nº 0000669-37.2012.5.03.0074 AP; Data de Publicação: 09/03/2018. Disponibilização: 08/03/2018, DEJT/TRT3/Cad.Jud, pág. 7296. Órgão Julgador: Decima Primeira Turma. Relator: Juliana Vignoli Cordeiro. Revisor: Marco Antônio Paulinelli Carvalho)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE CONSTRIÇÃO DE BENS. SISTEMA RENAJUD. POSSIBILIDADE. Deve ser deferida a pretensão do exequente, pois tem ele o direito de utilizar os meios disponíveis em busca de bens passíveis de constrição, sendo desnecessária, no caso concreto, a anterior indicação de veículos que possam ser restringidos. Não se deve obstar o direito do Ente Público de ver adimplido seu crédito tributário. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-RS – AI: 70076569383 RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, DJ: 20/03/2018, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de publicação: Diário da Justiça do dia 26/03/2018)

O valor da execução valor em maio de 2019 é de **R\$ 70.271,60** (setenta mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Por todo o exposto, **REQUER** sejam oficiados:

- a) Os sistemas **RENAJUD**, **BACENJUD** e **CCS** de forma a evidenciar a existência dos bens, valores, procurações e relações societárias em nome dos Executados abaixo relacionados, com imediato bloqueio do valor executado;
- b) **A RECEITA FEDERAL**, para que forneça as duas últimas declarações de imposto de renda dos executados, a fim de que se verifique possíveis alterações em relação aos bens dos mesmos;

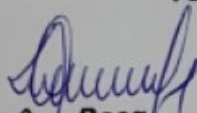
- 1656
- c) O Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) e Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) para que informe a existência de imóveis em nome dos Executados;
  - d) A CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, para que se proceda à penhora sobre eventuais títulos e valores mobiliários, de titularidade dos Executados;
  - e) A SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para que se proceda à penhora sobre eventuais ativos financeiros investidos pelos Executados e
  - f) BM&F-BOVESPA, para que se proceda penhora sobre aplicações financeiras.

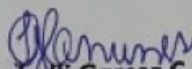
**EXECUTADOS:**

1. JAIR AZEVEDO LIMA FILHO – CPF nº 696.706.257-34
2. CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA – CPF nº 869.089.367-91

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2020.

  
**Rosâne Rosa**  
OAB/RJ - 65.493

  
**Isabelli Garcez C. Nunes**  
OAB/RJ - 219.607-E

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis.

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 01/12/2020

### Despacho

Fis. 453/456 - Venha planilha atualizada do débito.

Volta Redonda, 09/12/2020.

Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 10/12/2020

Código de Autenticação: 4NRV.8E34.78CM.53U2

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

RECEBIMENTO  
Recebi os presentes autos da conclus, nesta data.  
Volta Redonda, 10/12/2020  
Rogério Peixoto - Matr. 01/19368





**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA REDONDA-RJ**

Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

**CEZAR CARLOS DA SILVA** nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS**, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem, por sua procuradora abaixo assinada, em atenção ao r. despacho de fls., para expor e requerer o que segue:

Conforme determinado por esse MM. Juízo, o Autor vem informar que o valor do débito atualizado para o dia 28/01/2021 é de **R\$ 86.828,14** (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme planilha abaixo.

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**PROCESSO Nº 0009505-12.2000.8.19.0066 EXEQUENTE: CESAR CARLOS DA SILVA EXECUTADOS: POLIVALENTE E OUTROS**  
Data de atualização dos valores: janeiro/2021  
Indexador utilizado: TJ/RJ (Tabela Tribunal Just RJ)  
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 26/04/2006  
Acréscimo de 10,00% referente a multa.  
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	PARCELAS VENCIDAS	26/4/2006	11.880,00	25.905,70	45.853,09	0,00	7.175,88	78.934,67
Sub-Total								R\$ 78.934,67
Honorários advocatícios (10,00%) (+)								R\$ 7.893,47
Sub-Total								R\$ 7.893,47
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 86.828,14</b>

Termos em que,  
p. juntada.

Volta Redonda, 28 de janeiro de 2021.

*Rosane Rosa*  
**Rosane Rosa**  
OAB/RJ-65.493

*Isabelli Garcez Cardoso Nunes*  
**Isabelli Garcez Cardoso Nunes**  
OAB/RJ-219.607 E

SEPRE C001 202100580176 29/01/21 13:58:36126212 01/2356

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis. 459

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 15/04/2021

### Despacho

Manifeste o Exequente sobre a penhora efetivada a fls. 444v.

Volta Redonda, 19/04/2021.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

RECEBIMENTO  
Recebi os presentes autos da conclusão, nesta  
data. Volta Redonda 20/04/2021  
Adriana C.F de Oliveira - Mat. 20207

Código de Autenticação: 46FT.3C93.VZT2.3TX2  
Este código pode ser verificado em: [www.trj.jus.br](http://www.trj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



110

FPLFILHO

MENTEL DE LEMOS FILHO:20738

Assinado em 20/04/2021 19:53:47  
Local: TJ-RJ

## Vista de Autos

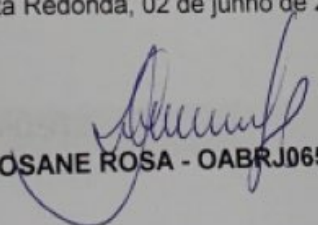
Processo: **0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)**  
Distribuído em: 07/06/2000  
Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens  
Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KÁTIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Volumes: **3**      Apensos: **0**      Folhas: **460**

Processo entregue ao(à) Dr(a) **ROSANE ROSA - OAB RJ-065493**  
**Endereço : Simão da Cunha Gago 120/60**  
**CEP: 27213-170 - Atarrado - Volta Redonda - RJ**  
**Telefone: (024) 30762715 Ramal 0000**

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que os dados acima estão corretos e que, nesta data, retirei de cartório para exame os autos em referência em perfeito estado, obrigando-me a devolvê-los no prazo previsto em lei.

Volta Redonda, 02 de junho de 2021.

  
**ROSANE ROSA - OABRJ065493**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4VRC.PP42.52JU.HJ13**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

BRUNA PLATI



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
VOLTA REDONDA-RJ**

Proc. n.º 0009505-12.2000.8.19.0066

CEZAR CARLOS DA SILVA nos autos da *AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS*, movida face **POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo vem, por sua procuradora abaixo assinada, em atenção ao r. despacho de fl. 459, para expor e requerer o que segue:

Primeiramente de se esclarecer que, por equívoco, a parte Exequente deixou de se manifestar a respeito da penhora de fl. 444 vº, tendo em vista que foi publicado no Diário Oficial do dia 01/10/2020 o Ato Ordinatório determinando "Ao exequente sobre certidão negativa do Oficial de Justiça", e sobre essa certidão se manifestou.

**- DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Em relação ao AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO de fls. 444 vº o Exequente vem expor e requerer a V. Exª o que segue:

Trata-se do único bem penhorado nessa execução, e se constitui no Veículo Creta, Hyundai, placa LMY-5E80, avaliado pela Srª Oficial de Justiça em, aproximadamente, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 444 vº.

O mesmo documento indica que a Executada foi intimada para oferecimento de Embargos naquela mesma data, qual seja, 17/01/2020.

Assim sendo, passados mais de um ano da efetivação da penhora, e por se tratar de bem passível de deterioração e conseqüente desvalorização, a venda imediata do bem se faz necessária, devendo o produto ser depositado em conta corrente remunerada, permanecendo à disposição do douto juízo até que se ocorra a possibilidade do levantamento.

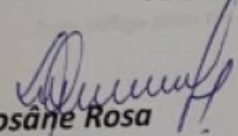
Pelo exposto, sem prejuízo do valor remanescente da Execução, é a presente para **REQUERER** a v. Ex<sup>a</sup>:

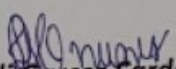
- 1. seja determinada a venda do veículo penhorado, designando dia, hora e local para a realização do leilão judicial, que deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (CPC, art. 882);
- 2. seja designado por V.Exa. o leiloeiro público de confiança deste d. juízo (CPC, art.883);
- 3. seja publicado pelo l. leiloeiro público o edital nos ditames dos arts. 884, *caput*, I e 886 do CPC.

Após a r. decisão desse MM. Juízo o Exequirente apresentará nova planilha atualizada do débito, bem como a indicação de meios para prosseguimento da execução em relação ao valor remanescente.

Termos em que,  
p. deferimento.

Volta Redonda, 26 de julho de 2021.

  
**Rosane Rosa**  
**OAB/RJ-65.493**

  
**Isabelli Garcez Cardoso Nunes**  
**OAB/RJ-219.607 E**

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis.

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KÁTIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 03/09/2021

### Despacho

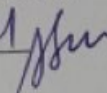
1. Certifique-se quanto a manifestação da Executada em relação a penhora de fls. 444.
2. Após, voltem conclusos para análise dos requerimentos de fls. 461/462.

Volta Redonda, 08/09/2021.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 08, 09, 21 

Código de Autenticação: 4R1K.TA3S.NKQU.6253

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Volta Redonda  
Cartório da 1ª Vara Cível

Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n 3º and. CEP: 27213-145 - Atarrado - Volta Redonda - RJ Tel.: (24) 276-8424 e-mail: vre01vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fls:

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

**Atos Ordinatórios**

Certifico que não há manifestação da executada em relação a penhora de fis. 444.

Volta Redonda, 22/11/2021.

Saulo de Sousa Missel - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/32390

1. Após a realização de intimação à devedora através do sistema PENHA, conforme protocolado nos autos;
2. Tendo em vista o disposto no artigo 391, §1º do Código de Processo Civil, notada a ausência de manifestação da executada em relação a penhora de fis. 444, por meio da página eletrônica dos autos;

Volta Redonda, 22/11/2021.

Felipe Frazzetta de Lacerda Filho - Adv. Procur.

Agente executiva de JUS, Sr. ...

Felipe Frazzetta de Lacerda Filho

Cartório da 1ª Vara Cível - Volta Redonda - RJ

Processo: 0009505-12.2000.8.19.0066 (2000.066.009371-6)

Fis.

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: CEZAR CARLOS DA SILVA  
Executado: POLIVALENTE REFORMAS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA  
Executado: JAIR AZEVEDO LIMA FILHO  
Executado: KATIA LIMA PINELLA DE OLIVEIRA  
Executado: CLÁUDIA MACHADO LIMA E SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em 22/11/2021

### Decisão

1. Ante a ausência de impugnação à penhora efetivada a fls. 444v, procedi à anotação da referida penhora no sistema RENAJUD, conforme protocolo que segue.

2. Tendo em vista o disposto no artigo 881, §1º, do Código de Processo Civil, nomeio o Leiloeiro Thiago de Miranda Carvalho, matriculado na Jucerja sob o nº: 199 para realização de hasta pública do veículo penhorado a fls. 444v, por meio da página na internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Intime-o pelo e-mail [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ou pelo telefone 0800.780.8000 para dizer se aceita o encargo e designar as datas para realização do leilão.

Volta Redonda, 23/11/2021.

**Flávio Pimentel de Lemos Filho - Juiz Titular**

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Flávio Pimentel de Lemos Filho

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: 4W2T.VDB6.SSL7.1M73  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



FPLFILHO

FILHO:20738

Assinado em 23/11/2021 15:31:33  
Local: TJ-RJ

466

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**Usuário: ROSANA APARECIDA PASCHOETO DOS SANTOS  
13/11/2021 - 12:03:42

## Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

## Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
Comarca/Município	VOLTA REDONDA
Juiz Inclusão	FLAVIO PIMENTEL DE LEMOS FILHO
Órgão Judiciário	VOLTA REDONDA 01A VARA CIVEL
Nº do Processo	00095051220008190066

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LMY5E80		RJ	HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU	RACHEL MACHADO LIMA E SILVA	Penhora



467

**NAJUD - Restrições Judiciais On-Line**  
Usuário: ROSANA APARECIDA PASCHOETO DOS SANTOS  
11/2021 - 12:02:07

Dados do Veículo

Placa	LMY5E80	Placa Anterior		Ano Fabricação	2019
Chassi	9BHG811BK130163	Marca/Modelo	HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU	Ano Modelo	2019

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	RACHEL MACHADO LIMA E SILVA	CPF/CNPJ	129.857.137-57
Endereço	RUA 31 A, Nº 147, V S CECILIA, - VOLTA REDONDA - RJ, CEP: 27261-305		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

*Handwritten signature:* Rosana Aparecida Paschoeto dos Santos

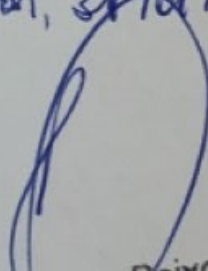
*Handwritten text:* 12/11/2021

*Handwritten text:* 12/11/2021

Concisão

Concisão que foi proeminente a  
intimidade do histórico nemundo,  
conforme cópia que segue.

V. P. P. Peixoto, 31/10/2022.

  
Rogério Peixoto  
Analista Judiciário  
Matr. 01/19.368

468

mação de nomeação como leiloeiro - proc. n. 9505-12/2000

Volta Redonda - 01 V. Cível <vre01vciv@tjrj.jus.br>

31/01/2022 17:20

Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

Prezado Senhor,

Em presente, fica V. S<sup>a</sup> intimado de que foi nomeado para atuar como leiloeiro no processo n. 9505-12.2000.8.19.0066 o Sr. Thiago de Miranda Carvalho, matriculado na Jucerja sob o nº: 199 para realização de hasta pública do veículo Creta/Hyundai placa LMY 5E80, cor branca, avaliado previamente em R\$ 60.000,00 penhorado a fls. 444v, por meio da página na internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devendo responder informando se aceita o encargo e designar as datas para realização do leilão.

Respeitosamente,



**ROGÉRIO PEIXOTO**

Analista Judiciário - matr. 01/19368

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

1ª Vara Cível - Comarca de Volta Redonda - Tel.: (24) 3076-8426

[rpeixoto@tjrj.jus.br](mailto:rpeixoto@tjrj.jus.br)

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 04/2004, Art. 8º: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário Estadual terão o mesmo efeito das entregues pessoalmente."



22 17:31

Email - Volta Redonda - 01 V. Cível - Outlook

469

S intimação de nomeação como leiloeiro - proc. n. 9505-12/2000

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

31/01/2022 18:45

Volta Redonda - 01 V. Cível <vre01vciv@tjrj.jus.br>

igor@lancejudicial.com.br <igor@lancejudicial.com.br>; contato@mirandacarvalholeiloes.com.br <contato@mirandacarvalholeiloes.com.br>; 'João Rafael'

o. Sr. Rogério, boa tarde!

usamos recebimento do e-mail abaixo de nomeação deste leiloeiro e procederemos com as providências de estilo.

sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

novamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

enciosamente,



Realizando Leilões desde 2009  
contato@lancejudicial.com.br  
(13) 3384.8000 (WhatsApp)  
0800.780.8000 - (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

este novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 3m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=V56iCPW5aTw>

Volta Redonda - 01 V. Cível [mailto:vre01vciv@tjrj.jus.br]

viada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:20

ra: Contato - Lance Judicial

ssunto: intimação de nomeação como leiloeiro - proc. n. 9505-12/2000

rezado Senhor,

elo presente, fica V. Sª intimado de que foi nomeado para atuar como leiloeiro no processo n. 0009505-12.2000.8.19.0066 o Sr. Thiago de Miranda Carvalho, matriculado na Jucerja sob o nº: 199 para realização de hasta pública do veículo Creta/Hyundai placa LMY 5E80, cor branca, avaliado previamente em R\$ 60.000,00 penhorado a fls. 444v, por meio da página na internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devendo responder informando se aceita o encargo e designar as datas para realização do leilão.

enciosamente,



ROGÉRIO PEIXOTO  
Analista Judiciário - matr. 01/19368  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
1ª Vara Cível - Comarca de Volta Redonda - Tel.: (24) 3076-8426  
[rpeixoto@tjrj.jus.br](mailto:rpeixoto@tjrj.jus.br)

Ato Executivo Conjunto T1/CG nº 04/2004, Art. 8º: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário Estadual terão o mesmo efeito das entregues pessoalmente."

intimação de nomeação como leiloeiro - proc. n. 9505-12/2000  
Volta Redonda - 01 V. Cível <vre01vciv@tjrj.jus.br>

31/01/2022 17:24  
contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>  
9505-12.2000.8.19.0066

Boa tarde.  
Aguardamos a juntada do Edital de Hasta Pública.

Respeitosamente,  
Aparecida de Andrade  
538

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>  
Assunto: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:55  
Volta Redonda - 01 V. Cível <vre01vciv@tjrj.jus.br>  
tjrj@lancejudicial.com.br <igor@lancejudicial.com.br>; contato@mirandacarvalholeiloes.com.br <contato@mirandacarvalholeiloes.com.br>; João Rafael  
leiloes@lancejudicial.com.br  
Assunto: RES: intimação de nomeação como leiloeiro - proc. n. 9505-12/2000

Sr. Rogério, boa tarde!  
Após recebimento do e-mail abaixo de nomeação deste leiloeiro, e procederemos com as providências de estilo.  
A frequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.  
Damos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Realizando Leilões desde 2009  
contato@lancejudicial.com.br  
☎ (13) 3384.8000 (WhatsApp)  
0800.780.8000 - (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

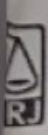
Assista novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=V5HCPW5x0w>

Volta Redonda - 01 V. Cível [mailto:vre01vciv@tjrj.jus.br]  
Assunto: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:20  
Contato - Lance Judicial  
Assunto: intimação de nomeação como leiloeiro - proc. n. 9505-12/2000

Boa tarde Senhor,

Em presente, fica V. Sª intimado de que foi nomeado para atuar como leiloeiro no processo n. 0009505-12.2000.8.19.0066 o Sr. Thiago de Miranda  
de Almeida, matriculado na Jucerja sob o nº: 199 para realização de hasta pública do veículo Creta/Hyundai placa LMY 5E80, cor branca, avaliado previamente  
em R\$ 60.000,00 penhorado a fls. 444v, por meio da página na internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devendo responder informando se aceita o encargo e  
indicando as datas para realização do leilão.

Respeitosamente,



**ROGÉRIO PEIXOTO**  
Analista Judiciário - matr. 01/19368  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
1ª Vara Cível - Comarca de Volta Redonda - Tel.: (24) 3076-8426  
[rpeixoto@tjrj.jus.br](mailto:rpeixoto@tjrj.jus.br)

Este e-mail e o conteúdo nele contido são de caráter reservado e podem conter informações sigilosas. Caso não seja o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou utilizar o conteúdo para qualquer fim. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor avisar imediatamente para que possamos tomar as devidas providências. As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário Estadual terão o mesmo efeito das entregues pessoalmente.

